

## ACORDO PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS

O presente Acordo (o "Acordo") é celebrado a 14/09/2023. ("a Data de Entrada em Vigor") por e entre as seguintes partes:

### 1. As "Partes"

Patrocinador ("Viatriis")	Entidade Legal	Upjohn e Distribuidora de medicamentos Ltda.
	Endereço	--
Organizador ("Organizador")	Designação Social	Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
	Endereço	R. Capote Valente, 487 - Jd. America- São Paulo-SP -05409001

CONSIDERANDO que a Viatriis é uma organização de saúde e patrocinará o seguinte Evento (o "Evento") organizado pelo Organizador (o "Patrocínio") de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; CONSIDERANDO que o Organizador possui todas as licenças, permissões, know-how e perícia necessários para organizar o Evento; AGORA, PORTANTO, as Partes pelo presente acordam o seguinte:

### 2. Detalhes do evento (Presencial e/ou Online)

Tipo de evento	Congresso		
Organização Patrocinada ("Beneficiário")	Entidade Legal	Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo	
	Endereço	R. Capote Valente, 487 - Jd. America- São Paulo-SP -05409001	
Título/Tópico do Evento (incluindo a descrição do objetivo educativo e/ou científico)	XXII Congresso Farmacêutico de São Paulo - EXPOFAR		
	Educação		
	Promover conhecimento sobre migrânea para farmacêuticos		
Natureza	Presencial e Virtual		
Localização	Rua Frei Caneca, 569 - Bela Vista, São Paulo, 01307-001, Brasil		
Data de Início	12.10.2023	Data de Término	30.11.2023

### 3. Apoio Financeiro

A Viatriis fornecerá ao Evento o apoio financeiro aqui estabelecido (o "Apoio") e o Organizador utilizará o Apoio exclusivamente para efeitos de financiamento do Evento. O Apoio será atribuído para cobrir os custos associados ao Evento.

Montante de Apoio Financeiro	30.000,00 BRL
Termos do Pagamento	Viatriis pagará o Apoio no prazo de 30 dias após a faturação

Apoio financeiro COM reconhecimento para Viatriis dentro de um valor de mercado razoável	
Simpósio com palestra de 1h a realizar no dia 14/10/2023 das 10h10 as 11h10	
01 anúncio institucionais de 1/2 página na Revista do Farmacêutico (eletrônica)	
01 cursos de capacitação	

para farmacêutico na sede ou em uma das seccionais do CRF-SP, com tema e ministrantes disponibilizados pela empresa.	
01 webinar em parceria com o CRF-SP com temas e ministrantes disponibilizados pela empresa, à realizar no dia 09/11/2023 das 19h as 20h	
Gravação de 02 episódios de podcast – sendo um com conteúdo para profissionais farmacêuticos e um com conteúdo voltado para a população, à realizar em Novembro/2023	

4. Declarações: Cada Parte declara e confirma que o Apoio não foi determinado de forma que tenha em conta o volume ou valor de qualquer negócio entre a Viatris e o Organizador e/ou o Beneficiário (incluindo os seus membros, membros do seu Conselho de Administração, agentes ou representantes),
- não se destina a influenciar ou incentivar de outra forma o Organizador, o Beneficiário ou qualquer profissional de saúde (o "HCP") que assista ao Evento, e
  - não está condicionado por qualquer obrigação do Organizador, do Beneficiário, de qualquer dos participantes do Evento de encomendar, comprar, prescrever, vender, promover, recomendar, fazer esforços para utilizar ou organizar a utilização, ou conceder de qualquer forma estatuto preferencial para qualquer dos produtos da Viatris ou das suas empresas afiliadas.
5. Promoção/Materiais: O organizador deverá (i) assegurar que os materiais utilizados durante o Evento, associados ao nome da Viatris, sejam previamente aprovados pela Viatris, tendo em conta as objeções e/ou sugestões da Viatris; e (ii) ser totalmente responsável pelo rigor e viabilidade de quaisquer materiais utilizados durante o Evento ou com ele relacionados não aprovados pela Viatris. As Partes declaram que os materiais utilizados durante o Evento serão preparados, distribuídos e expostos em conformidade com as leis locais, nacionais e supranacionais e regras internacionais, regulamentos leis, ordens standards ou códigos determinados por qualquer órgão governamental, ou autoridade regulamentar e aplicáveis à indústria ou standards ou códigos de auto-regulação que sejam aplicáveis ("Leis Aplicáveis") aplicáveis à publicidade de medicamentos.
6. Representações e Garantias: O Organizador representa e garante que:
- O Organizador não está sujeito a qualquer restrição relativamente à aceitação/recepção do Apoio, e, conforme o caso, procedeu a todas as notificações necessárias e obteve todas as autorizações e permissões necessárias;
  - O Organizador será o único responsável pela organização e financiamento do Evento. A Viatris não terá qualquer obrigação financeira ou outra de financiar ou apoiar o Evento, exceto conforme explicitamente estabelecido no presente Acordo.
  - O Organizador não utilizará o Apoio ou quaisquer partes do mesmo para financiar quaisquer atividades recreativas, de entretenimento ou quaisquer outras atividades não estritamente relacionadas com o Evento onde participam os HCP. Além disso, o Organizador não utilizará o Apoio ou quaisquer partes do mesmo para conceder prémios, ofertas, bónus ou benefícios financeiros de qualquer tipo aos HCP participantes. O Organizador assegurará que (i) o Evento será realizado num local apropriado e condicente com o objetivo científico e educacional e em conformidade com as leis, regras, regulamentos e códigos de auto regulação da indústria farmacêutica, (ii) qualquer hospitalidade do Evento será modesta e fornecida e selecionada de forma independentemente pelo Organizador, (iii) não estão previstas atividades recreativas ou de entretenimento para os HCP no Evento ou em ligação com o mesmo, (iv) o Evento não será estendido a outras pessoas para além dos HCP e (v) não serão atribuídos prémios, ofertas, bónus ou benefícios financeiros de qualquer tipo aos HCP participantes.
  - Para Eventos ao vivo, o Organizador deverá assegurar que todas as medidas adequadas de saúde e segurança serão implementadas no local em que o Evento se realizará.



- e. Caso o Organizador tome conhecimento ou tenha razões para suspeitar de qualquer violação de quaisquer disposições aqui previstas, o Organizador informará imediatamente a Viatris.
- f. A Viatris pode suspender imediatamente o pagamento do Apoio e rescindir o Acordo, a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, se houver uma violação por parte do Organizador dos acordos, compromissos e garantias estabelecidas no presente.
7. **Marcas:** O Organizador pode utilizar o nome e logotipo da Viatris exclusivamente para efeitos da prestação dos Serviços ao abrigo do presente Acordo.
8. **Responsabilidade, Indenização:** O Organizador será o único responsável pela organização do Evento em seu nome, e a Viatris não será responsável por qualquer perda, reclamação ou dano resultante para o Organizador, Beneficiário ou qualquer terceiro, da organização, realização ou participação do Evento. O Organizador deverá indenizar e isentar a Viatris e qualquer empregado ou representante da Viatris de toda e qualquer reclamações, responsabilidades ou perdas resultantes, sofridas ou assumidas pela Viatris como resultado de ou em conexão com este Acordo e/ou o Evento.
9. **Informação:** O Organizador deve, a qualquer momento a pedido da Viatris, fornecer à Viatris documentação comprovativa da implementação do Evento e da utilização e atribuição do Apoio para os fins acordados.
10. **Cancelamento:** Caso o Evento seja cancelado por qualquer razão, o Organizador deverá devolver o Apoio a Viatris sem atrasos injustificados.
11. **Data de Entrada em Vigor:** O presente Acordo entrará em vigor após a sua assinatura por ambas as Partes e permanecerá em vigor durante a duração do Evento, a menos que seja rescindido antes, nos termos da Secção 12.
12. **Cessação:** Qualquer das Partes pode denunciar o presente Acordo com efeito imediato em caso de violação de uma disposição material do presente Acordo pela outra Parte que permaneça sem resolução durante dez (10) dias após a recepção da notificação de tal violação por parte da Parte que não a tenha violado. A resolução ou cessação do presente Acordo não afetará quaisquer direitos ou obrigações que tenham sido adquiridos anteriormente ou em conexão com o mesmo.
13. **Transparência:** O Organizador reconhece e concorda que, nos termos das leis aplicáveis, regulamentos ou regras de regulação da indústria aplicáveis em matéria de transparência, a Viatris necessita de registrar e publicar certas transferências de valor para Profissionais de Saúde, Organizações de Saúde e Organizações de Pacientes e pode, portanto, ser obrigada a tornar pública a existência deste Acordo e informações sobre o montante, finalidade e/ou destinatário dos Apoios aqui fornecidos. O Organizador deverá, a qualquer momento a pedido da Viatris, fornecer à Viatris qualquer informação requerida pela Viatris para tais fins, e deverá assegurar-se de ter obtido todos os consentimentos necessários dos participantes do Evento.
14. **Proteção de Dados:** As Partes acordam em cumprir todas as leis de proteção de dados aplicáveis e assegurar que todas as pessoas por elas encarregadas da execução do presente Acordo cumpram as leis de proteção de dados aplicáveis. As Partes tratarão os dados pessoais recolhidos no âmbito da execução do presente Acordo apenas para as finalidades relacionados com a execução do presente Acordo e protegerão esses dados pessoais através da implementação de medidas técnicas e organizacionais adequadas. Em particular, as Partes não deverão transmitir os dados pessoais a terceiros não autorizados. Na medida legalmente exigida pelas leis ou regulamentos aplicáveis, as Partes acordam em celebrar um acordo separado de proteção de dados especificando mais pormenorizadamente as obrigações de proteção de dados das Partes.
15. **Anticorrupção, Preclusão:** O Organizador compreende que a Viatris está obrigada e cumpre com a Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos da América (a "FCPA"), a Lei de Suborno do Reino Unido ("UKBA"), a Convenção sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais, A Lei de medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, e todas as restantes leis nacionais anti-corrupção (coletivamente designadas por "Leis Anti-Corrupção"). Cada Parte assume e garante que ninguém atuando em sua representação irá oferecer, prometer, realizar, aceitar, solicitar autorizar ou providenciar direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos, ofertas, ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa como propósito de corromper ou influenciar indevidamente ou recompensar qualquer ação, inação ou decisão por tal pessoa, ou com o propósito de obter ou manter negócio ou assegurar uma vantagem comercial indevida. Este compromisso e garantia estende-se ao suborno de oficiais governamentais ou funcionários públicos (incluindo funcionários de entidades ou agências controladas ou detidas por capital público) e suborno de pessoas singulares ou organizações operando no setor privado. Acresce que, este compromisso e garantia estende-se a pagamentos, mesmo que em valores nominais, realizados a oficiais governamentais para acelerar ou assegurar ações de rotina ou não-discricionárias (por ex. processamento de visas, licenças ou autorizações). Cada Parte assume e garante que ninguém atuado em sua representação irá oferecer, prometer, realizar, aceitar, solicitar, autorizar ou providenciar, direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos, ofertas, ou qualquer coisa de valor a qualquer partido político, oficial de partido político ou candidato (ou a algum intermediário de tal pessoa) com o propósito de corromper ou influenciar indevidamente ou recompensar qualquer ação, inação ou decisão por tal pessoa. O Organizador compreende que a Viatris poderá suspender o pagamento imediatamente, por sua livre escolha e sem aviso prévio se as ações ou inações do Organizador forem objeto de investigação de potencial violação das Leis Anti-Corrupção. Acresce que, o





Organizador compreende que caso a Viatris determine que o Organizador falhou com o cumprimento das regras de qualquer lei aplicável, incluindo as Leis Anti-Corrupção a Viatris poderá rescindir o Acordo imediatamente e quaisquer pagamentos que sejam devidos, por sua escolha e sem aviso prévio. Cada Parte assegura que todas as pessoas atuando em sua representação cumprirão com todas as Leis Aplicáveis em conexão com todo o trabalho previsto no presente Acordo, incluindo as Leis Anti-Corrupção, em vigor no país em que a Parte tem a sua sede principal. Cada Parte assegura ainda e garante que no caso de ter conhecimento ou ter razões para suspeitar de qualquer violação dos compromissos nesta Seção 15, irá imediatamente notificar a outra Parte. A Viatris está autorizada ao acesso, de forma razoável, à documentação e arquivo do Organizador e terá o direito de auditar o Organizador de forma periódica relativamente a esta Seção 15. Na execução deste Acordo o Organizador não deverá utilizar conscientemente os serviços de qualquer funcionário ou outra pessoa que esteja impedido pelo US Food and Drug Administration ou qualquer outra autoridade regulamentar ou órgão profissional ou qualquer Lei Aplicável ou que esteja proibido por qualquer autoridade governamental de participar em qualquer programa de saúde governamental.



16. **Fornecedores Independentes:** A relação entre as Partes ao abrigo do presente Acordo é a de fornecedores independentes. O presente Acordo não deve ser interpretado como concedendo qualquer direito ou autoridade a qualquer das Partes para obrigar a outra Parte de qualquer forma, exceto na medida do expressamente estabelecido no presente Acordo.
17. **Confidencialidade:** Salvo disposição em contrário do presente Acordo ou exigida pelas leis, regulamentos ou regras de regulação da indústria aplicáveis, as Partes manterão a confidencialidade sobre todas as matérias relacionadas com o presente Acordo.
18. **Cessão:** Nenhum direito ou obrigação ao abrigo do presente Acordo pode ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros. Não obstante o acima exposto, a Viatris terá o direito de ceder ou transferir todos ou quaisquer dos seus direitos e obrigações ao abrigo do presente Acordo para qualquer uma das suas afiliadas.
19. **Alterações:** Nenhuma alteração ao presente Acordo será válida se não for feita por escrito e assinada por ambas as Partes.
20. **Lei Aplicável e Jurisdição:** O presente Acordo é regido pelas leis do país em que Viatris tem a sua sede social. Os tribunais competentes da cidade em que Viatris tem a sua sede registada terão jurisdição não exclusiva sobre quaisquer litígios entre as Partes decorrente do presente Acordo.
21. **Força Maior:** Cada Parte será dispensada do cumprimento das suas obrigações se impedida por força maior, e enquanto a condição que constitui tal força maior se mantiver. Para efeitos do presente Acordo, força maior é definida como contingências fora do controlo razoável de qualquer das Partes, incluindo, mas não limitando, atos de Deus, judiciais, governamentais, estatais ou regulamentares, guerra, comoção civil, atos de terrorismo, fogo, terramoto, pandemias, lockdowns, distúrbios laborais, tempestades, entre outros.
22. **Divisibilidade:** As seguintes disposições do presente Acordo subsistirão após a sua cessação ou resolução: Confidencialidade, Propriedade Intelectual, Proteção de Dados e Transparência.
23. **Acordo Integral:** O presente contém todo o entendimento das Partes no que diz respeito ao seu objeto, e substitui e põe termo a todos os acordos, convênios ou entendimentos orais e escritos prévios entre as Partes relacionados com o objeto.
24. **Versões Linguísticas:** Este Acordo é estabelecido em língua inglesa e pode ser acompanhado por uma tradução local, quando necessário. Em caso de conflito ou ambiguidade, prevalece a língua inglesa.



As Partes celebram que o presente Acordo, executado em duplicado, com a Data da Entrada em Vigor acima identificada.



Upjohn e Distribuidora de medicamentos Ltda.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura   
\_\_\_\_\_  
Título Diretora de Marketing

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura   
\_\_\_\_\_  
Título Presidente CRF-SP

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Product Manager II

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Diretora Tesoureira